

## PROPOSIÇÃO N.º 18/2019

**ANTONIO TAPPARO** (MDB), autor da proposição, vereador com assento nesta Casa Legislativa, apresenta para apreciação do Plenário, a seguinte proposição:

**QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ENCAMINHE PROJETO DE LEI ALTERANDO O ARTIGO 6º, I, b) DA LEI MUNICIPAL Nº 2.981/2017 PARA QUE SEJA CONSIDERADO PRODUTOR RURAL A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE.**

### JUSTIFICATIVA

A atual redação do Artigo 6º, I, B) da Lei Municipal n.º 2.981/2017 menciona que é considerado produtor rural a partir dos 21 anos de idade.

Ocorre que há diversos produtores rurais em nosso município com a faixa etária entre 18 e 21 anos, e esta legislação impede que os mesmos tenham direitos como os demais produtores rurais.

Ademais isso a maioria civil em nosso país, após a publicação do novo Código Civil, em 10 de janeiro de 2002, passou a ser a partir dos 18 anos, com a redação do artigo 5º do referido diploma que diz: "A menoridade cessa aos 18 anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil".

Assim a alteração do O ARTIGO 6º, I, b) DA LEI MUNICIPAL Nº 2.981/2017 PARA QUE SEJA CONSIDERADO PRODUTOR RURAL A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE é uma forma de possibilitar que seja garantido aos produtores rurais de 18 a 21 anos de idade, os mesmos direitos e deveres dos demais produtores rurais.

Desta forma, aguarda apreciação e aprovação do Plenário e o imediato encaminhamento para o Poder Executivo Municipal para respectiva execução.

Nova Bassano, 18 de março de 2019.

  
Antonio Tapparo - MDB

CAMARA DE NOVA BASSANO  
 Aprovado ( ) Rejeitado por.....  
Com.....8.....Votos Vencidos/.....Abstenções  
Sessão  Ordinária ( ) Extraordinária  
Data 25.03.19  
.....  
Presidente Secretário